

8.1 - Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar no prazo máximo de 48h, contados da notificação, a ser enviada por email, do resultado, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando a assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEPI, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 - As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

9. Condições Gerais

9.1 - As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão de Patrimônio, pelo telefone (83) 3512-1206 ou através de e-mail: segam@tre-pb.jus.br.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Seção de Gestão de Patrimônio submetidos à Presidência para deliberação.

[anexo II.pdf](#) - Relação dos Bens

[Anexo III.pdf](#) - Declaração de sustentabilidade

[Anexo IV.pdf](#) - Declaração de destinação

ATOS DAS COMISSÕES

EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01 /2023

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, torna público que procederá a eliminação de documentos arquivados e com temporalidade cumprida, em data a ser designada, após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do Edital. A Listagem de Eliminação de Documentos STRE-PB nº 01/2023 encontra-se disponível no site do TRE-PB, na página [Gestão Documental](#), juntamente com a íntegra do referido Edital. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02 /2023

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, torna público que procederá a eliminação de documentos arquivados e com temporalidade cumprida, em data a ser designada, após o decurso do prazo de 45 (quarenta e

cinco) dias a contar da publicação do Edital. A Listagem de Eliminação de Documentos STRE-PB nº 02/2023 encontra-se disponível no site do TRE-PB, na página [Gestão Documental](#), juntamente com a íntegra do referido Edital. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

--	--

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601247-72.2022.6.15.0000

PROCESSO : 0601247-72.2022.6.15.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (João Pessoa - PB)

RELATOR : GABJ04 - Gabinete Juiz de Direito 2

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

REQUERENTE : ELEICAO 2022 THALES SILVA DE ARAUJO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA (16791/PB)

REQUERENTE : THALES SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO : DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA (16791/PB)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0601247-72.2022.6.15.0000 - João Pessoa - PARAÍBA

RELATOR: JUIZ FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

REQUERENTE: ELEICAO 2022 THALES SILVA DE ARAUJO DEPUTADO ESTADUAL, THALES SILVA DE ARAUJO

Advogado do REQUERENTE: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA - PB16791

DECISÃO

Cuida-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos pelo candidato ao cargo de Deputado Estadual Thales Silva de Araújo na campanha eleitoral de 2022.

Recebidas as contas, foi publicado o edital (ID 15920772), nos termos do art. 56, caput, da Resolução do TSE nº 23.607/2019, não havendo impugnação.

No Parecer Técnico Conclusivo, o órgão técnico adotou o procedimento de análise simplificada, com fulcro nos arts. 62 a 67 da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como pugnou pela aprovação da prestação de contas sob exame (ID 15987537).

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou pela aprovação das contas de campanha do requerente (ID 15988450).

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

A prestação de contas foi apresentada, tempestivamente, em 31.10.2022, conforme o disposto no art. 49 da Resolução TSE nº 23.607/2019.